



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.305, DE 07 DE MAIO DE 1.990.

"Acrescenta parágrafo à disposições da Lei nº 1.912, de 22 de dezembro de 1.986 "

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 13, da Lei nº 1.912, de 22 de dezembro de 1.986, os seguintes parágrafos:

§ 1º - Farão jus à gratificação por merecimento referida neste artigo, a título de adicional, e de conformidade com as disposições da Lei nº 2.080, de 21 de novembro de 1.988, todos os docentes integrantes do quadro funcional da Prefeitura Municipal emparados pelo regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, que foram admitidos em data anterior a 22 de dezembro de 1.986.

§ 2º - Os docentes beneficiados pela norma prevista no parágrafo anterior terão seus pontos contados a partir de 22 de dezembro de 1.986, e todos os direitos serão incorporados em seus salários a partir da data da publicação desta Lei.

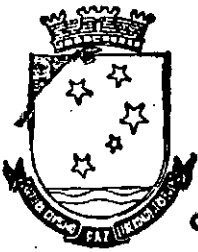
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente destinado ao pessoal civil da Diretoria de Educação e Cultura, codificado sob o nº 9.1 31 11 - 08070212 -, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 07 de maio de 1.990.

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

cont. da Lei nº 2.305/90

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 07 de maio de 1.990.

Ana Claudia Garcia Ramos Biondi
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria